



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

## 1.0 PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que receberá, a partir do dia **06 de agosto de 2021 às 10h:00min** documentações para habilitação e o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos Itens

Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital

Anexo III – Declaração de situação de regularidade

Anexo IV - Minuta de Contrato

### **Entrega e Abertura dos envelopes:**

**Data e Local para a entrega dos envelopes:** Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina a partir do dia **06 de agosto de 2021 as 10h:00min.**

**Abertura dos envelopes:** a partir do dia **06 de agosto de 2021, às 10h:15 horas.** na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação, Setor de licitações do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC, em **envelope fechado**, conforme segue,

### **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_**

**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO COMPLETO**

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## MUNICÍPIO DE GALVÃO

### A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL

## 2.0 OBJETO

O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, do presente edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital e o envelope com a documentação solicitada.

### 3.2 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.3 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.4 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.5 - que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;
- 3.6 - que se subsumem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93;
- 3.7 - Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4 - DO CRENCIAMENTO

4.1. - O credenciamento será realizado aos prestadores que atenderem ao interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde de Galvão – SC, serão responsável pela distribuição do objeto licitado.

4.2 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a aceitação do Edital (Anexo II)**.

4.3 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços dentro dos envelopes lacrados.

4.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia da entrega dos envelopes).

### 4.5 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

Deverá constar os seguintes documentos:

#### **5.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

#### **5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).**

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A presidente e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- c) Declaração de situação de regularidade (**Anexo III**).
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, a presidente e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- e) **A comissão de licitação considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### 5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários autenticados ou autenticar no setor de licitação.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.**

### 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo III)**
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo III)**
- c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.
- d) Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, específico no item 7.12 e no item 9.16. E que **cumpre com as especificações do ANEXO I.**
- e) Declaração que os preços que serão confirmados no certame é de inteira responsabilidade da empresa vencedora. Que a empresa cumpra com a prestação de serviço pelo preço apresentado no final dos lances, conforme itens do ANEXO I do Edital. Onde a mesma sofrera as sanções administrativas, caso se recuse de prestar serviços pelo preço proposto.**
- f) **Registro** dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente;
- g) **Comprovação** de capacidade para a prestação dos serviços pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante diploma ou certidão;
- h) **Declaração** de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- i) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer no credenciamento, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias (conforme art. 109 da Lei 8.666/93) para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.**

### 07. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

7.1 – A prestação de serviço deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

7.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

7.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na prestação de serviço que possam comprometer a sua execução;

7.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

7.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

7.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**7.9 A prestação dos serviços deverá ser conforme demanda e solicitação na Unidade Básica de Saúde entre os horários de expediente das 07:30hs até 11:30 e das 13:00hs até 17:00 hs, sendo o pagamento do profissional realizado por sessão de fisioterapia; (conforme relatoria apresentado)**

**7.10 Alguns casos deverá o profissional contratado se deslocar até a residência do munícipe que necessitará do atendimento, que não tem condições de se locomover até a Unidade de Saúde;**

7.13 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### 08. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

**8.1. O credenciamento terá seu início no dia 06 de agosto de 2021, as 10:00hs, e término 31 de dezembro de 2021.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse e conveniência da Administração. A qualquer momento.

8.3 Cada empresa credenciada será realizado um contrato de forma de inexigibilidade, para a devida contratação.

### **09. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

9.1 Apresentar a documentação exigida neste Edital;

9.2 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

9.3 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

9.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

9.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente ata, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias;

9.6 Caso a prestação de serviço seja recusada o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

9.7 Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

9.8 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

9.9 Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.10 Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

9.11 Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

9.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

**9.13 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;**

9.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

9.15 Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;

**9.16 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;**

9.17 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

9.18 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail:

[compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;
- b) promover, por seu responsável o Secretário **João Paulo Garcia** o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 11.1 - Da Forma de Pagamento

- 11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.
- 11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

#### Dotações orçamentárias:

##### Programa/Ação

**Elemento despesa 07 - 33.90.39.99.00.00**

### 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

a) Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a Autoridade Superior homologará, seguindo para a adjudicação pela Comissão de Licitação.

b) Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de **Recursos Humanos Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para homologar o procedimento.

### 13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste edital.

13.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

13.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
- b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;

**i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.**

- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

13.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Edital.

15.2 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e as 13:30 as 16:30 horas, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3342-1111 ou 1112.

15.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, observada a legislação pertinente;

**15.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e**





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Licitação, e em fase recursal pelo **Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort** em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.6 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

15.7 A Comissão de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

atende ao público no horário de expediente da Prefeitura;

15.8 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

15.9 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

Galvão – SC, 03 de agosto de 2021.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

**João Paulo Garcia**

Secretario de Saude/Fiscal

**Sandra Maria Turmina**

Presidente de Licitação

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM

(em anexo no site do município de Galvão – ITEM DA licitação)

(<http://www.galvao.sc>).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., cidade ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Galvão – SC.

Declaro também que a empresa **cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

Galvão – SC, .....

---



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 063/2021, Edital Modalidade Credenciamento nº 004/2021, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL** do presente edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações **Dotações Orçamentárias:**

**Programa/Ação**

**Elemento despesa 07 - 33.90.39.99.00.00**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

4.1 – A prestação de serviço deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

4.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**4.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

4.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na prestação de serviço que possam comprometer a sua aquisição;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

4.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

4.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

4.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**4.9 A prestação dos serviços deverá ser conforme demanda e solicitação na Unidade Básica de Saúde entre os horários de expediente das 07:30hs até 11:30 e das 13:00hs até 17:00 hs, sendo o pagamento do profissional realizado por sessão de fisioterapia; (conforme relatoria apresentado)**

**4.10 Alguns casos deverá o profissional contratado se deslocar até a residência do munícipe que necessitará do atendimento, que não tem condições de se locomover até a Unidade de Saude;**

4.11 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

5.1 Apresentar a documentação exigida neste Edital;

5.2 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

5.3 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

5.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

5.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente ata, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias;

5.6 Caso a prestação de serviço seja recusada o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

5.7 Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

5.8 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

5.9 Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

5.10 Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

5.11 Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

5.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

**5.13 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;**

5.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.15 Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;

**5.16 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;**

5.17 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

5.18 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail:

[compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### **CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **7.1 - Da Forma de Pagamento**

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

7.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

7.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

7.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos – SC;

8.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste edital.

9.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
- b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.**

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

9.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

9.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá seu início na assinatura do contrato e **sendo sua validade até 31 de dezembro de 2021;**

10.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

10.3 Cada empresa credenciada será realizado um contrato de forma de inexigibilidade, para a devida contratação.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do presente instrumento é de responsabilidade do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos -SC**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão – SC, xxx de xxxxx de 2021.

#### **Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

CONTRATADO  
XXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_